



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1006/2023**

**Pregão Presencial nº. 006/2023**

**Processo nº. 1006/2023**

**Entidade Promotora:** Município de Itirapuã– Estado de São Paulo

**Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 206/2022.**

**Pregoeira Oficial:** Larissa Teixeira Gonçalves

**Equipe de Apoio:** Felipe Augusto Banquieri, Jéssica Alves da Silva Figueiredo Gonçalves, Laísa Gabriela de Souza Messias.

**Data de Emissão:** 24 de fevereiro de 2023.

**Data de abertura:** 10 de março de 2023.

**Horário:** 10:00 horas

O Município de Itirapuã, representado pelo Prefeito, Senhor Gerson Luiz Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023**, será realizada no dia **10 de março de 2023, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapuã, situada na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, devendo o interessado ou seu representante legal comparecer ou protocolar os envelopes de proposta e habilitação até no dia e horário acima mencionado. A licitação será regida pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892/13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.



## **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

- O Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados no site do município de Itirapuã, no seguinte endereço: [www.itirapua.sp.gov.br](http://www.itirapua.sp.gov.br) (“Licitações/2023/Pregão Presencial”).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.1. Alternativamente, as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Itirapuã.

2.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

2.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itirapuã–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.



2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo XI).

3.2. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

3.2.1. O credenciamento (Modelo – Anexo XI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

3.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



3.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento licitatório.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/2023.**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ- SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/2023.**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE**

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para



contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10. As entregas dos itens deverão ser realizadas, conforme ordem de fornecimento



devidamente emitida por pessoa designada para este fim, devendo ocorrer nas datas, horários e locais estipulados na Ordem de Fornecimento, ocasião em que será recebida e conferida por funcionário responsável, o qual emitirá comprovante de recebimento.

6.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará



a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei



Complementar nº 123/2006.

7.19. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.2. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.3. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

**9.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

9.5. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

9.6. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

#### 9.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o objeto licitado descrevendo o fornecimento, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

#### 9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo do Anexo XII.

#### 9.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Itirapuã, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito



de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo VI);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo IX);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IX);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VIII);

9.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

9.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

9.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



## **10. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IV, válida por 12 (doze) meses.

11.2. O Município poderá se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo V, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

11.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo II).



## **12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

## **13. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

13.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.2.3. Apresentar documentação falsa;

13.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.2.5. Não manter a proposta;

13.2.6. Falhar na execução do contrato;

13.2.7. Fraudar a execução do contrato;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.9. Declarar informações falsas;

10.2.10. Cometer fraude fiscal; e

10.2.11. Não entregar a amostra de produto ofertado.

13.3. Para os fins do contido no subitem 10.2.8 do item 10.2, reputar-se-ão inidôneos os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.4. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666 / 1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. No caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;



13.4.3. No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

13.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.5. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e do subitem 10.3 são de competência da autoridade do município.

13.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666 / 1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

13.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2, seus subitens e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.10. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **13.11. DA DOTAÇÃO**

13.11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

#### **02.01.01 – Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 006

R\$ 80.000,00



Recurso Próprio

**02.01.01 – Departamento de Agricultura**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 034

R\$ 5.000,00

Recurso Próprio

**02.01.01 – Departamento de Administração**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 042

R\$ 781.875,07

Recurso Próprio

**02.03.01 – Ensino Pré Escolar**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 052

R\$ 258.007,68

Recurso Próprio

**02.03.02 – Ensino Fundamental**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 059

R\$ 366.036,70

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 62

R\$ 35.000,00

**02.03.02 – Ensino Fundamental Convênio**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 063

R\$ 15.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 165

R\$ 10.000,00



Ficha 166

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 182

R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 215

R\$ 65.000,00

**02.05.02 – Serviços Urbanos**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 76

R\$ 5.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 082

R\$ 350.000,00

Ficha 85

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Ficha 190

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00

**02.05.03 – Serviços Rurais**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 90

R\$ 45.000,00

Recurso Próprio

**02.05.04 – Limpeza Pública**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Ficha 97

R\$ 130.000,00

Recurso Próprio

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprio**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 104

R\$ 320.000,00

Recurso Próprio

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer o(s) serviço(s) na(s) condição(ões) estipulada(s) no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município; e

14.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

15.5. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

16.2. A autoridade competente para homologar o presente certame ou revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.3. Será competente o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

## **17. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não é considerada inidônea;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de ME/EPP;

**ANEXO VI** – Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** – Minuta de ata de registro de preços;

**ANEXO VIII** – Termo de ciência.

**ANEXO IX** – Relação da Frota Municipal

Itirapuã/SP, 24 de fevereiro de 2023.

Gerson Luiz Alves

Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO**

### **1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.
- 2.2. É cediço que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, conseqüentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

- 3.1. Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras para sua execução;
- 3.2. O fornecimento da tabela oficial de cada montadora dos veículos constantes da frota oficial do município, relativa ao tempo gasto para a execução de cada serviço, será de fornecimento pela contratante.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

- 4.1. A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme algumas discriminadas em seqüência;

### **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 5.1. Assistência em prestação de serviços de auto elétrica em geral dos veículos leves e pesados, revisão periódica, regulagem de faróis, demais serviços preventivo correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota de veículos leves e pesados deste Município.



## 6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

61. Assistência em prestação de serviços de auto elétrica em geral dos veículos leves e pesados, revisão corretiva, demais serviços de auto elétrica corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

**Observação:** Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

## 7. DA CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

7.2. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.3. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada, coberta e fechada suficiente para atendimento e acomodar com segurança os veículos da frota domunicípio de Itirapuã, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.4. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.5. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.6. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A contratada deverá prestar socorro emergencial no local onde se encontra o veículo



impossibilitado de deslocamento em um raio de até 150 km de distância do município de Itirapuã com despesa de responsabilidade da contratada.

7.10. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Departamento de Transportes do Município, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

7.11. Aqueles serviços que não puderem, justificadamente, serem executados nas instalações do Pátio da Garagem do Município, deverão ser realizados em local determinado pela Contratada, sendo essa condição devidamente justificada e mediante de autorização do responsável do Departamento de Transporte.

7.12. Os serviços que houverem que ser executados fora da garagem do Município serão, obrigatoriamente, acompanhados pelo responsável do transporte do município, especialmente designado para a fiscalização da prestação dos serviços, ficando, determinado que serviços realizados sem a ciência do responsável do transporte não serão aceitos e pagos.

7.13. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.14. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

7.15. O Departamento de Transportes analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Departamento de Transportes autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

7.16. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao



Encarregado de Transportes, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento do Departamento de Compras.

7.17. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Transportes deste Município.

7.18. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:**

8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica de auto elétrica de veículos pesados.

8.2. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;

8.3. Contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, mínimo de dois ou mais veículos pesados para manutenção;

8.4. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua responsabilidade. A sede da contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 30 km do pátio do município de Itirapuã – SP, na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, que através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

8.5. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará



prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescentando-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

8.6. Assim, a distância de 30 (trinta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

8.7. A Contratada deverá contar com a seguinte estrutura/documentos:

8.7.1. Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva de auto elétrica;

8.7.2. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

8.7.3. Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

8.7.4. Possuir no mínimo 1 (um) equipamentos (elevadores hidráulicos ou elétricos e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;

8.7.5. Possuir 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

8.7.6. Possuir 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

8.7.7. Possuir 01 (um) carregador de baterias; Possuir 01 (um) teste para análise de baterias;

8.7.8. Possuir 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool/diesel);



8.7.9. Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

8.7.10. Possuir 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

8.7.11. Possuir 01 (um) macaco para remoção e instalação de câmbio; Possuir 01 (um) suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

8.8. Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Transportes devidamente limpos, interna e externamente. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

8.9. O Município de Itirapuã irá realizar vistoria in loco na oficina mecânica declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias após a data do certame, a fim de verificar se a mesma atende ao exigido no Edital, oportunidade em que será realizado registro fotográfico das instalações físicas e equipamentos e, posteriormente, emitido laudo de vistoria.

8.10. A vistoria mencionada no item anterior será realizada pelo gestor do contrato e equipe de apoio.

8.11. Após a vistoria in loco das instalações físicas e equipamentos os servidores responsáveis emitirão laudo de vistoria, sendo esta condição para adjudicação e homologação do objeto do certame.

8.12. Caso seja constatado que a proponente vencedora não possui as instalações físicas e equipamentos mínimos exigidos neste Edital, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então realizada a vistoria *in loco* nas oficinas mecânicas das empresas subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

## **9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**

9.1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

9.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Departamento de Compras, é de 2 (dois) dias úteis.

9.3. A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.

9.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação



da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Itirapuã, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

## **10. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AUTOELÉTRICA**

10.1. Todas as peças e acessórios de auto elétrica aplicados nos veículos deverão ser novas, originais do fabricante ou genuínas e sem uso prévio;

10.2. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor do contrato ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

10.3. As peças e acessórios, além de serem novas, originais do fabricante ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

10.4. Quando houver necessidade de substituições de peças ou acessórios de auto elétrica, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos discriminativos, quantidade e valores médio das cotações o qual será analisado pelo Gestor do Contrato ou por outro servidor devidamente designado para tal, que por sua vez fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou não;

10.5. Os valores de todas as peças ou acessórios de reposição de auto elétrica, após aprovação do gestor do contrato será aplicado um desconto de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) sobre os valores médio da relação de peças apresentada pela CONTRATADA.

10.6. Quando o Gestor do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADAS alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas.

10.7. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato



poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido aos reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

## **11. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

11.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

11.1.1. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do menor preço por Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA neste certame, o tempo descrito em horas homem, necessário para a execução dos serviços.

11.1.2. A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviço deverá ser de acordo com o tempo para execução dos serviços adota pela tabela das montadoras de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço). O gestor do contrato fará conferência da quantidade necessária de horas de acordo com a tabela se serviços e tempo padrão das montadoras.

11.1.3. O valor a ser pago nas peças e acessórios de auto elétrica que foram substituídos devido aos reparos será de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) de desconto sobre o valor médio das cotações apresentadas.

11.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços e das peças à Contratante após análise da quantidade de horas e valor da peça utilizada na reposição.

## **12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:**

12.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

12.1.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

12.1.2. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

12.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

12.3. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia,



a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Departamento de Transporte.

12.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

### 13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ.

13.1. A relação da Frota Municipal corresponde ao ANEXO IX deste Edital.

### 14. QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Segue abaixo, quantitativos estimado de horas para mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de auto elétrica.

Lote	Und	Descrição	Total de Horas Estimadas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Horas	Manutenção corretiva e preventiva de auto elétrica dos veículos leves da frota municipal	200	R\$ 123,33	R\$ 24.666,00
	Peças e acessórios de auto elétrica novos, originais do fabricante ou genuínas sem uso prévio, aplicados nos veículos leves da frota municipal com desconto de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor de mercado a ser apurado pelo Encarregado de Transportes ou por servidor devidamente designado para tal.				
Lote	Und	Descrição	Total de Horas Estimadas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2	Horas	Manutenção corretiva e preventiva de auto elétrica dos veículos pesados da frota municipal	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
	Peças e acessórios de auto elétrica novos, originais do fabricante ou genuínas sem uso prévio, aplicados nos veículos pesados da frota municipal com desconto de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor de mercado a ser apurado pelo Encarregado de Transportes ou por servidor devidamente designado para tal.				



## **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

### **02.01.01 – Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 006

R\$ 80.000,00

Recurso Próprio

### **02.01.01 – Departamento de Agricultura**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 034

R\$ 5.000,00

Recurso Próprio

### **02.01.01 – Departamento de Administração**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 042

R\$ 781.875,07

Recurso Próprio

### **02.03.01 – Ensino Pré Escolar**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 052

R\$ 258.007,68

Recurso Próprio

### **02.03.02 – Ensino Fundamental**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 059

R\$ 366.036,70

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 62

R\$ 35.000,00

### **02.03.02 – Ensino Fundamental Convênio**



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 063

R\$ 15.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 165

R\$ 10.000,00

Ficha 166

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 182

R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 215

R\$ 65.000,00

**02.05.02 – Serviços Urbanos**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 76

R\$ 5.000,00

Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 082

R\$ 350.000,00

Ficha 85

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Ficha 190

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00



**02.05.03 – Serviços Rurais**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 90

R\$ 45.000,00

Recurso Próprio

**02.05.04 – Limpeza Pública**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 97

R\$ 130.000,00

Recurso Próprio

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprio**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 104

R\$ 320.000,00

Recurso Próprio

**16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor da ata de registro.

Itirapuã/SP, 24 de fevereiro de 2023.

Gerson Luiz Alves  
Prefeito Municipal



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ.**

Lote	Und	Descrição	Total de Horas Estimadas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Horas	Manutenção corretiva e preventiva de auto elétrica dos veículos leves da frota municipal	200	R\$ ****	R\$ *****
		Peças e acessórios de auto elétrica novos, originais do fabricante ou genuínas sem uso prévio, aplicados nos veículos leves da frota municipal com desconto de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor de mercado a ser apurado pelo Encarregado de Transportes ou por servidor devidamente designado para tal.			
Lote	Und	Descrição	Total de Horas Estimadas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2	Horas	Manutenção corretiva e preventiva de auto elétrica dos veículos pesados da frota municipal	200	R\$ *****	R\$ *****
		Peças e acessórios de auto elétrica novos, originais do fabricante ou genuínas sem uso prévio, aplicados nos veículos pesados da frota municipal com desconto de 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor de mercado a ser apurado pelo Encarregado de Transportes ou por servidor devidamente designado para tal.			

**VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

**DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:**

**BANCO Nº**



Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Eu,.....(nome)....., representante legal da empresa  
....., interessada em participar do Processo Licitatório na  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP,  
**DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei  
Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os  
requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2023

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA\_.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Gerson Luiz Alves**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Praça/Av.\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_/Cidade\_\_\_\_\_/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º\_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892/13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº xxx/2023, Atade julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s):

Empresa Classificada:

Valor Global Total:

#### 1. OBJETO



É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA ITIRAPUÃ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº xxx/2023, Processo Administrativo nº xxxx/2023.

## **2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Itirapuã não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3. DAS PENALIDADES**

- 3.1. Com fulcro no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
    - b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
    - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea “d”, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão N° xxx/2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão N° 35 / 2022, que a precede integralmente o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão N° xxx/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

xxxxx.



## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da(s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

## **7. DA GARANTIA**

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 35 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.
- 9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/19 e 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã/SP, ..... de..... de 2023.

**Gerson Luiz Alves**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Nome da Empresa**  
**Nome do Representante Legal**  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX – RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**